



**Projeto de Lei Municipal nº 2.880/2023**

**de 18 de outubro de 2023.**

**AUTORIZA AUMENTO DE HORAS PARA 01 (UM) CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o aumento temporário de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da Carga Horária desenvolvida pela ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

§ 1º - As horas exercidas a mais, serão pagas proporcionalmente à remuneração do Servidor convocado.

§ 2º - A convocação iniciará e findará mediante Portaria Municipal, a qual conterà a devida fundamentação dos motivos ensejadores da Convocação.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignada na lei de meios.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 1º de Novembro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.880/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o aumento provisório da Carga Horária atualmente desenvolvida pela ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, de 20 para 24 horas semanais, com pagamento proporcional à remuneração atualmente percebida pela mesma.

Ocorre que a demanda na área de Engenharia Civil tem sido enorme, e vem aumentando.

Vários são os projetos em andamento e várias são as obras igualmente em andamento.

Ainda, existe a rotina administrativa afeta ao Cargo de Engenheiro, que necessita ser atendida.

Nesse sentido, estamos propondo o aumento provisório, evitando o pagamento de horas extras (as quais possuem valor mais elevado).

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal